



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0002560-31.2011.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Exequente.....: ANDREIA APARECIDA CARNEIRO DE CAMARGO; JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA; JULIANO LUIS ZANELATO e; RAPHAEL DUARTE DA SILVA.

Executado.....: CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CAMARGO e MARISTELA DE SOUZA LIMA CAMARGO.

1ª PRAÇA.....: **05 de junho de 2.020, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **19 de junho de 2.020, às 14:00 horas, on line e presencial**, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br e presencial no **PARANÁ PALACE HOTEL**, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem.....: **“IMÓVEL: “UNIDADE COMERCIAL C”, do CONJUNTO CONDOMINIAL CARNEIRO CAMARGO, situado no primeiro pavimento ou térreo, com entrada independente pela Rua Harrison José Borges s/nº, com a área total construída de 35,65m², área essa que possui a fração ideal do solo de 0,0664 equivalente a 240,70m², sendo 194,995m² de área de uso exclusivo localizada nos fundos da unidade mais e 45,705m² de área de uso comum localizada nos fundos do conjunto condominial destinada a jardim e quintal e/ou estacionamento descoberto. -O CONJUNTO CONDOMINIAL CARNEIRO CAMARGO encontra-se localizada no Lote de Terras nº 10, da Quadra nº 25, situado na planta geral desta Cidade e Município de Campo Mourão-PR”. Havido pela matrícula sob nº 35.678 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.**

Benfeitorias.....: Possui uma construção em alvenaria com uma área útil de 53,85 mts², e 194,99 mts² restantes sendo terreno livre aos fundos, destinados a estacionamento descoberto.

Observação.....: O imóvel situa-se a Rua Harrison José Borges, nº 1188, Centro, nesta Cidade.

Depósito.....: Em mãos e poder da própria parte Executada.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), datado em **29/01/2020**.

Valor da Dívida: R\$ 317.750,63 (trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), datado de 07/05/2020.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº 0012282-45.2018.8.16.0058 de Execução Fiscal em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca (R-9/35.678); Ação Premonitória referente aos autos sob nº 4508-32.2016.8.16.0058 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca (AV-7/35.678); Penhora oriunda dos autos sob nº 5001058-71.2010.404.7010/PR de Cumprimento de Sentença em trâmite perante a Justiça Federal (R-5/35.678); Título: Hipoteca, Forma do Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, em primeira, única e especial hipoteca, a nua propriedade da parte ideal de 15% = 61,6125m², da parte ideal de 32,86 = 410,75m² do imóvel desta matrícula em favor da Credora ANDREIA APARECIDA CARNEIRO DE CAMARGO (AV-3/35.678); Instituição de Usufruto sobre as partes ideais correspondentes a 24,52% de CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CAMARGO e sua esposa MARISTELA DE SOUZA LIMA DE CAMARGO; 19,04% de ADINEIA CARNEIRO DE CAMARGO; e, 6,35% de ANDREIA APARECIDA CARNEIRO DE CAMARGO em favor de TEREZINHA CANREIRO DE CAMARGO e seu esposo ALAOR MARCONDES DE CAMARGO (AV-2/35.678); Instituição de Usufruto sobre as partes ideais correspondentes a 25% de ANDREIA APARECIDA CARNEIRO DE CAMARGO; ADINEIA CARNEIRO DE CAMARGO e, CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CAMARGO e sua esposa MARISTELA DE SOUZA LIMA DE CAMARGO em favor de TEREZINHA CANREIRO DE CAMARGO e seu esposo ALAOR MARCONDES DE CAMARGO (AV-1/35.678), nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica(m) o(s) Executado(s) **CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CAMARGO e MARISTELA DE SOUZA LIMA CAMARGO, bem como os Usufrutuários ALAOR MARCONDES DE CAMARGO e TEREZINHA CARNEIRO DE CAMARGO,** devidamente



INTIMADO(S), na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 7 de maio de 2020.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

